

BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

BRASÍLIA – DF | SEGUNDA-FEIRA | 07 DE OUTUBRO DE 2019 | Nº 14

Instrução nº 273 de 04 de outubro de 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 94, XII e XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e visando atender o disposto no § 9º, do art. 50 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, conforme Processo Eletrônico SEI nº 00094-00001716/2019-12, RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão técnica para promover a avaliação dos resíduos agregados reciclados após trituração dos resíduos de construção civil recebidos na Unidade de Recebimento de Entulhos (URE) visando a viabilização de sua doação.

Art. 2º Designar os servidores JANAÍNA ADRIANA DA TRINDADE, matrícula nº 273.564-4, NATHÁLIA DE MELO SÁ RORIZ, matrícula nº 273.619-5 e FELIPE LEITE NISIYAMA, matrícula nº 276.038-X, todos lotados no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Técnica incumbida de caracterizar e avaliar, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de doação, os agregados reciclados resultantes do processo de trituração dos resíduos provenientes da construção civil entregues na Unidade de Recebimento de Entulhos – URE/SLU-DF, conforme as informações elencadas nos Processos SEI/GDF nºs 00094-00001716/2019-12 e 00094-00002082/2019-15.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX ANGELO PALAZZO

Instrução nº 01 de 07 de outubro de 2019

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 95, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e do Decreto Distrital nº 26.851/2006, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Instrução nº 253 de 23 de setembro de 2019 (28705126), publicada no Boletim Administrativo nº 12 do SLU, pág. 1, de 25 de setembro de 2019, instituída pela Instrução nº 218, de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim Administrativo nº 5 do SLU, de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º Excluir os servidores FRANCISCO ALVES DE MORAES, matrícula 82.820-3, SANDRA CORDEIRO DE SOUZA, matrícula 83.385-1 e JOSÉ LÚCIO LOPES, matrícula 81.970-0, da composição da Comissão Permanente de Sanções Administrativas - CPSA.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

Instrução nº 02 de 07 de outubro de 2019

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 95, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Ética do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Art. 2º Designar, como membros titulares, os servidores efetivos: PAULO TEIXEIRA DE ABREU, matrícula 174.388-0, ROGER FRAGOSO SOUZA, matrícula 84.009-2 e ESTELA MARES RODRIGUES, matrícula 81.060-1.

Art. 3º Designar, como membros suplentes da referida Comissão, os seguintes servidores efetivos: LUCIMAR GOMES DA SILVA, matrícula 83.588-9, IVANILDE SILVA SANTOS, matrícula 83.039-7 e GISELIA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 83.719-9.

Art. 4º A Comissão será presidida pelo servidor PAULO TEIXEIRA DE ABREU, que será substituído nos impedimentos legais, pela servidora ESTELA MARES RODRIGUES.

Art. 5º Designar o servidor ROGER FRAGOSO SOUZA para exercer a função de Secretário, que será substituído nos impedimentos legais, pela servidora LUCIMAR GOMES DA SILVA.

Art. 6º Incumbir à Unidade de Auditoria Interna do SLU o monitoramento dos processos envolvendo o Código de Ética, bem como o apoio técnico e orientativo à Comissão de Ética quanto ao cumprimento das normas vigentes, podendo para tanto avaliar e promover o andamento das representações ou denúncias fundamentadas que receber e requisitar a instauração de procedimentos susceptíveis de censura ética.

Art. 7º Na forma do § 3º, do art. 4º, do Anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, o mandato dos integrantes da Comissão de Ética será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

Art. 8º Cessar os efeitos da Instrução nº 112, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 167, pág. 38 de 30/08/2017.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SOUTO MAIOR